



Apêndice Anexo I

Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

1. Introdução

O estudo técnico preliminar encontra previsão na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, Conforme IN 40, de 22 de maio de 2020 e Decreto Municipal 31/2023 de 13 março de 2023.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

Conforme IN 40, de 22 de maio de 2020, conforme segue:

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

E de acordo com o Artigo 7º do Decreto Municipal 31/2023, o estudo técnico preliminar é parte integrante do processo de contratação, que em conformidade com o Artigo 24º da Instrução Normativa nº 05 de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com base em um documento que formaliza uma demanda, uma equipe é designada para a realização do Planejamento da Contratação. Esta equipe deverá ser responsável por realizar os Estudos Técnicos Preliminares necessários para a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Também Jessé Torres Pereira Junior leciona que:

“Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como: a) adequação técnica; b) funcionalidade; c) requisitos ambientais; d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.); e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais; f) processo construtivo a ser empregado; g) possibilidade de racionalização do processo construtivo; h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração; i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto.” Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum, 2ª ed., 2012, p. 154.

1.1. Classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando que os estudos preliminares não possuem dados sigilosos, o mesmo classifica-se nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, atendendo ao disposto nos artigos: 6º, 7º e 8º:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;



Art. 8º É dever dos órgãos e entidades pública promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

IV - Informações, concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

O referido estudo será parte integrante do processo e será disponibilizado no portal da transparência do município (<https://entrieriosdooeste.atende.net/?pg=transparencia>) no ato da publicação do edital.

Neste sentido a equipe de planejamento da contratação ficam designados os servidores abaixo relacionados para o planejamento deste estudo:

Nome		Cargo/função
Marla Letícia Back Frantz		Auxiliar administrativa
Graciele Irma Pioner		Assistente administrativa
Período de trabalho:	Agosto/2023	

1.2 Objeto de estudo

Trata-se de estudo preliminar com vistas a Contratação de empresa que disponibilize profissional especializado na área de Fonoaudióloga para desenvolver atividades no programa Pratique Bem Viver, mediante avaliações e atendimentos individualizados com alunos (crianças) devidamente matriculadas nas instituições de ensino tanto na Escola Municipal Presidente Médici bem como no CMEI Pe. Emílio.

2. Descrição da necessidade

A contratação visa suprir as necessidades de fornecimento de serviços na área de fonoaudióloga para a Secretaria de Educação e Cultura, contratando empresa que disponibilize profissional especializado na área de fonoaudióloga para desenvolver atividades no programa Pratique Bem Viver, mediante avaliações e atendimentos individualizados com alunos (crianças) devidamente matriculadas nas instituições de ensino municipal, sendo essas a Escola Municipal Presidente Médici e CMEI Padre Emílio.

3. Justificativa

A Administração atende ao princípio da economicidade, tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração.

4. Contratações anteriores

Em análise feita já houve concurso para tal cargo o qual não teve participantes inscritos, no ano de 2021 foi feito um processo de contratação de empresa fornecedora de serviços fonoaudiólogos através do processo Inexigibilidade nº 13/2021, contudo, a referida empresa solicitou a rescisão do contrato.



Item	Código	Descrição	Descrição	Quantidade - A Comprar	Quantidade - Licitada	Quantidade - Comprada
1	51266	Contratação de empresa que disponibilize profissional especializado na área de fonoaudiologia para desenvolver o Programa Pratique Bem Viver, mediante avaliações e atendimentos individualizados com alunos (crianças) devidamente matriculadas nas instituições de ensino tanto na Escola Municipal Presidente Médici bem como no CMEI PE. Emílio, conforme termo de referência.	HORAS	55	960	905

Dessa forma a foram publicados no ano de 2023, os pregões Eletrônicos nº 33/2023, processo nº 85/2023 e 43/2023, processo 110/2023, ambos resultando em deserto.

5. Descrição dos requisitos de contratação

5.1.A contratação tem como premissa suprir a necessidade de serviços fonoaudiólogos de acordo com suas demandas.

5.2. O serviço a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. Os atendimentos as crianças, deverão ser de forma presencial seguindo todos os critérios estipulados pelas instituições acima citadas e também seguindo os horários elaborados de acordo com a necessidade de cada atendimento, respeitando a faixa etária das crianças.

5.4. Em situações em que seja impedida a realização dos atendimentos por parte do contratante ou por força maior, o pagamento será de acordo com a legislação vigente, que regulamenta o ensino remoto. Em casos em que seja possível os atendimentos deverão ser individuais, atendendo tanto as crianças como aos pais destas, dando prioridade ao público de maneira presencialmente também alunos matriculados tanto na Escola Municipal Presidente Médici como no CMEI Padre Emílio, devendo o contratado apresentar os termos e relatórios escritos junto a coordenação e direção dos estabelecimentos de ensino acima citados. Nestes casos, os critérios para a continuação dos atendimentos serão feitos pela Secretaria de Educação, obedecendo a legislação vigente.

5.5. A quantidade de horas estimada se refere ao período de um ano, divididas em cada mês. Cabe ressaltar que é uma estimativa, ficando o Município desobrigado da execução total do processo licitatório, caso não haja a real necessidade de utilização de todos os serviços do objeto.

5.6. Os horários dos atendimentos desenvolvidos pelo profissional de fonoaudióloga ficam, a critério das direções e coordenações das instituições de ensino vinculadas na Secretaria de Educação obedecendo a legislação vigente.

6. Requisitos da contratante

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;

6.3. Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço em questão;

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja alterado;

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

Estudo Técnico Preliminar

7. Requisitos da contratada

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Efetuar a realização do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.3. Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à descrição do serviço prestado, quantidade e valor;
- 7.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.7. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 7.9. Refazer no prazo de 05 (cinco) dias quaisquer serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município de Entre Rios do Oeste;
- 7.10. Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.11. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 7.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.14. A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Nesse estudo levantou-se a necessidade então das 20 horas e as quantidades para serem utilizadas nas instituições de ensino municipais, devido ao aumento de matrículas nos educandários municipais e serão adquiridas conforme cronograma abaixo:

[illegible]

**9. Levantamento de Mercado Prévio**

Para pesquisa de preços prévios, foi realizado nos dias 17 de abril de 2023, conforme segue:

Razão Social: Centraf Centro de Atendimento Fonoaudiológico Ltda
CNPJ:085375690001-00
Endereço: Rua Colombo, 545 Bairro Ahú
E-mail: denisedtg@hotmail.com telefone: 41 3538-4437 WattsApp: 41 99981-0221

Objeto: Contratação de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

ORDEN	COD IPM	CAT SERV	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.
01			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA - Hora	hora	100,00

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Nome Completo e identificação do responsável
Denise Teixeira Gomes
Fonoaudióloga
CRFa 5581/PR

9.1. Levantamento de Mercado

Para auxiliar na cotação de preços, foi contratado pela administração municipal através da Inexigibilidade 31/2022 a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, ou seja, sistema Banco de Preços, e conforme Decreto Municipal 084/2021, Instrução de Serviço 01/2022 e a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º:

"A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

O relatório segue em anexo, emitido pela Coordenação de Formação de Preços e Fiscalização conforme Lei nº 3.130 de 23 de junho de 2022 do Município de Entre Rios do Oeste.

Salientamos que no presente ano foi realizado uma licitação para serviços fonoaudiológicos Pregão nº 33/2023, processo nº 85/2023, contudo a mesma resultou em deserta por estar contemplado 40 horas semanais, por este motivo vamos estar republicando com 20 horas semanais, porém foi mantido o valor sugerido da cesta de preços que atendia o Art.10º do Decreto Municipal nº 84/2021:

Art. 10º - Quando houver pregão vigente ou concluído na administração e a média dos três preços de que trata o artigo anterior, ultrapassa-lo em 30%, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao pregão vigente ou concluído acrescido de 30%.



Logo após o resultado do pregão nº 33/2023, Processo 85/2023 foi realizado outra licitação para serviços fonoaudiólogos Pregão nº 43/2023, Processo 110/2023, contudo a mesma resultou em deserta novamente estava contemplando 20 horas semanais. Devido a nova deserção a Secretaria irá utilizar o valor sugerido da cesta de preços conforme o Art .9º do Decreto Municipal nº 084/2021:

Art. 9º : Para formação do prego máximo deverão ser buscados, sempre que possível, 4 (quatro) ou mais referências de pregos, adotando-se as 3 (três) menores para o cálculo de média para fixação do prego máximo da licitação.

10. DO ENQUADRAMENTO DE MPE'S

- 10.1. O presente processo licitatório será de ampla participação e concorrência, tendo em vista que o valor do item/lote de contratação supera o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inc. I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014. Contudo, haverá o empate ficto e a habilitação tardia a favor das MPE'S – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. Descrição da solução como um todo

O objeto da presente contratação caracteriza-se como natureza comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado e são facilmente comparáveis entre si, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 18 § 1º da Lei Federal 14.133/21 a contratação pretendida pode ser dividida em itens. A norma insculpida no dispositivo permite à Administração ampliar o caráter competitivo do certame por meio da divisão do objeto em itens ou lotes/grupos, possibilitando a participação de licitantes que não tem condições de atender aos requisitos da contratação em sua integralidade.

Portanto, sugere-se o parcelamento da licitação em itens.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da aquisição está em total alinhamento com o planejamento estratégico da administração.

**15. Resultados Pretendidos**

A aquisição deste serviço supre as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade que por ventura necessitem da demanda, por um período de 12 meses, sendo a contratação dos serviços de forma avista, de acordo com a demanda da Secretaria.

16. Providências a serem adotadas

Para pleno atendimento do objeto deste estudo não foi possível prever adequações necessárias no ambiente físico da contratante, tampouco em relação a equipamentos e aparelhos necessários para a execução.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais associados à contratação em no momento. Quando couber, a contratação deverá prever práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

18. Análise de risco

Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos ou seus impactos, caso se concretizem em eventos.

Nº	Descrição do risco	Causas	Consequências	Probabilidade ocorrência (P)	Impacto (I)	Ações de Mitigação	Responsáveis pelas ações de mitigação
01	Perda de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência do contrato	Não cumprimento das obrigações contratuais quanto à habilitação e a qualificação	Atraso no pagamento da contratada Impossibilidade de continuidade do contrato Realização de nova licitação	2 –Baixa	4 –Alto	Aplicar sanções previstas	Gestor de Contratos
02	Atraso na entrega do produto.	Falta de produto na empresa.	Atraso nos serviços a serem realizados.	1 –Muito Baixo	4 –Alto	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas	Gestor e fiscal de Contratos
03	Falência da contratada	Falha na gestão administrativa e financeira da contratada	Indisponibilidade de fornecimento de tubos de concreto.	2 –Baixa	4 –Alto	Fiscalização eficiente, a fim de prever o evento a partir de indícios ocorridos no	Gestor de Contratos



						decorrer do contrato e de indicar a necessidade de nova contratação	
04	O processo resultar em DESERTO	Erro na elaboração do processo e/ou preços abaixo do mercado	O processo não gerou uma contratação	3 – Média	4 - Alto	Realização de novo processo corrigindo eventual falhas	Fiscal de Contrato
05	O processo resultar em FRACASSADO	Requisitos e exigências de habilitação excessivos ou em desacordo com a legislação	O processo não gerou uma contratação	1 – Muito Baixa	4 – Alto	Realização de novo processo corrigindo eventual falhas	Fiscal de Contrato

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação. Viável

10.3. Justificativa da Viabilidade



10.4. Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses das Secretarias da Administração Municipal de Entre Rios do Oeste.

10.5. Responsáveis

Nome	Assinatura
Marla Letícia Back Frantz	
Graciele Irma Pioner	

Entre Rios do Oeste, Paraná, 21 de agosto de 2023

REJANE VOGT ANDERLE
Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura